

ATO Nº 16/2025

Retifica o **Ato de Pensão nº 09/2025** para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte concedido à Sra. Rosielma Pires da Silva Coutinho, cônjuge supérstite do ex-servidor Marcos Soares Bulcão Coutinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE**, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

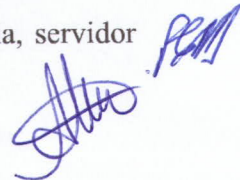
CONSIDERANDO o teor da **Informação nº 07490/2025**, constante nos autos do Processo nº 23136/2025-2, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a qual apontou incorreção no valor do benefício de pensão por morte concedido à Sra. Rosielma Pires da Silva Coutinho, cônjuge supérstite do ex-servidor Marcos Soares Bulcão Coutinho, no âmbito do **Ato de Pensão nº 09/2025**;

CONSIDERANDO que, à data do óbito do instituidor, o salário mínimo vigente correspondia ao montante de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, valor que assegura à beneficiária o direito à complementação constitucional, nos termos do art. 201, §2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Ato de Pensão nº 09/2025, exclusivamente para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte, conforme disposto neste Ato.

Art. 2º Fica mantida a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. **ROSELMA PIRES DA SILVA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 1.363.653- , na qualidade de cônjuge supérstite do ex-servidor **MARCOS SOARES BULCÃO COUTINHO**, inscrito no CPF nº 1.640.533- , ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca, matrícula nº 4409, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária, servidor ativo até o falecimento ocorrido em 02 de abril de 2019.



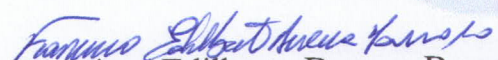
Art. 3º O benefício será pago com **proventos integrais**, observando-se os reajustes previstos no art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004, totalizando o valor bruto mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

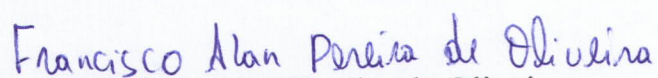
Parágrafo único. O valor referido foi apurado com base na **remuneração vigente à data do óbito do ex-servidor, incluída a complementação constitucional**, em conformidade com o art. 201, §2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, conforme a seguinte discriminação:

Vencimento Base _____	R\$ 998,00
Renda Mensal Inicial do Benefício _____	R\$ 998,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do falecimento do instituidor do benefício, ou seja, **02 de abril de 2019**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 07 de outubro de 2025.

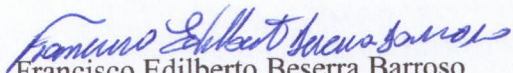

Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

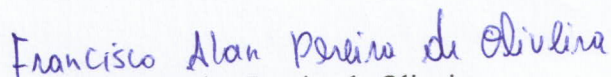
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o **Ato nº 16/2025**, que dispõe sobre a retificação do **Ato de Pensão nº 09/2025** para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte concedido à Sra. Rosielma Pires da Silva Coutinho, foi devidamente publicado mediante fixação em locais de amplo acesso público na Prefeitura Municipal de Acarape/CE e na sede do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional: <https://ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 07 de outubro de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV